SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
04 A 06 DE OUTUBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.126

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
DECRETOS SIMPLES 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 14
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 15

LICITAÇÕES 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 16

CONTRATOS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 19

CONVÊNIOS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19

EDITAIS 20
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 21

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 21

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.738 de 03 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.738/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.1.90.94	1.500.1	100.000,00	
	15.122.0014.250021	3.1.90.11	1.500.1		100.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETO Nº 40.739 de 03 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.851.600,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.739/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIP	15.452.0004.207200	4.4.90.52	1.751.1	3.851.600,00	
	15.122.0014.250126	4.4.90.52	1.751.1		50.000,00
	15.452.0004.206900	3.3.90.39	1.751.1		3.741.600,00
	15.452.0004.206900	4.4.90.52	1.751.1		50.000,00
	15.452.0004.207000	4.4.90.52	1.751.1		10.000,00
SUB-TOTAL				**3.851.600,00**	**3.851.600,00**
TOTAL GERAL				**3.851.600,00**	**3.851.600,00**

DECRETO Nº 40.740 de 03 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.740/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	11.333.0005.117100	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL				**20.000,00**
591010-FMT/SALVADOR	11.334.0005.209700	3.3.90.37	1.500.1	20.000,00	
SUB-TOTAL				**20.000,00**	
TOTAL GERAL				**20.000,00**	**20.000,00**

DECRETO Nº 40.743 de 06 de outubrode 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.743/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1	40.000,00	
	24.126.0014.250201	3.3.90.30	1.500.1		40.000,00
SUB-TOTAL				**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL GERAL				**40.000,00**	**40.000,00**

DECRETO Nº 40.744 de 06 de outubrode 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.150.000,00 (doze milhões, cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.744/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.131.0002.202504	3.3.90.39	1.600.3	6.481.000,00	
	10.131.0002.202504	3.3.90.39	2.600.3	4.719.000,00	
	10.301.0002.236400	3.3.50.85	1.600.3	750.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.600.3	200.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.600.3		200.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	2.600.3		200.000,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.92	2.600.3		591.000,00
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	2.600.3		650.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3		1.700.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.600.3		778.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3		750.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3		6.481.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	2.600.3		800.000,00
SUB-TOTAL				**12.150.000,00**	**12.150.000,00**
TOTAL GERAL				**12.150.000,00**	**12.150.000,00**

DECRETO Nº 40.745 de 06 de outubrode 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.745/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1	790,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.92	1.500.1		790,00
SUB-TOTAL				**790,00**	**790,00**
TOTAL GERAL				**790,00**	**790,00**

DECRETO Nº 40.746 de 06 de outubrode 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.438.120,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.746/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1	1.476.810,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	2.500.1	961.310,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1		352.120,00
	10.301.0002.236400	3.3.50.85	1.500.1		4.170,00
	10.301.0002.236400	3.3.50.85	2.500.1		655.390,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1		46.430,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.500.1		94.880,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	1.500.1		590,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	2.500.1		196.710,00
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.500.1		73.500,00
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	2.500.1		14.330,00
	10.304.0002.215900	3.3.80.39	1.500.1		1.000.000,00
SUB-TOTAL				**2.438.120,00**	**2.438.120,00**
TOTAL GERAL				**2.438.120,00**	**2.438.120,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.741 de 03 de outubro de 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 38.365 de 25 de março de 2024, que regulamenta o Programa de Incentivos Fiscais Econômicos e para Desenvolvimento de Novos Polos Logísticos, instituído pela Lei nº 9.767, de 30 de novembro de 2023, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,, no uso das atribuições, com fundamento no inciso III, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 5° do Decreto n° 38.365 de 25 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°.....

I -documento comprobatório de propriedade ou de posse a qualquer título de imóvel: certidão do Cartório de Registro de Imóveis, Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Contrato de Promessa de Compra e Venda, Contrato de Comodato ou documentos correlatos na forma da legislação;" (NR)

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 40.742 de 03 de outubro de 2025

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações posteriores e o art. 16 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991 e disciplina o procedimento de Sindicância Patrimonial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 com suas alterações posteriores, e no § 2° do art. 16 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a apresentação da "Declaração de Bens e Valores" e a realização da "Sindicância Patrimonial", no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, com a finalidade de instituir mecanismos de controle e acompanhamento da evolução patrimonial dos agentes públicos, em conformidade ao disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. A apresentação da "Declaração de Bens e Valores" é condição obrigatória para a posse e o exercício do agente público, devendo ser atualizada anualmente até a data em que este deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I -agente público: o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cessão ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS;

II -agente público inadimplente: aquele que não apresentou a "Declaração de Bens e Valores" na forma do regulamento;

III -Declaração de Bens e Valores: compreende os dados da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza que tenham sido apresentados à Receita Federal do Brasil - RFB no exercício em que o dever ora regulamentado tiver de ser cumprido;

IV -Sindicância Patrimonial: procedimento administrativo, investigativo, sigiloso, de acesso restrito, não contraditório e não punitivo, que visa colher, mediante análise da evolução patrimonial do agente público, dados e informações suficientes a subsidiar a autoridade competente na decisão sobre a deflagração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD destinado a apurar indícios de eventual enriquecimento ilícito.

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Art. 3º A "Declaração de Bens e Valores" deverá ser entregue por meio de sistema eletrônico de registro de bens e valores, a ser disponibilizado pela PMS, mediante o preenchimento das informações relativas aos dados pessoais, de bens e valores, inclusive dos dependentes, se existentes.

§ 1º Os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas, desde que comprovadamente vivam sob a dependência econômica do declarante, deverão constar na Declaração entregue pelo agente público, observados os termos estabelecidos pelos normativos da RFB.

§ 2º A obrigatoriedade de apresentação da "Declaração de Bens e Valores" de que trata o caput, abrange, também, os agentes públicos que não estão obrigados a prestar Declaração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas - DIRPF, em razão de seu enquadramento legal.

§ 3º A obrigatoriedade de entrega da "Declaração de Bens e Valores" não se aplica aos agentes públicos aposentados, sem qualquer vínculo ativo com a Administração Direta e Indireta.

§ 4º A "Declaração de Bens e Valores" prestada pelos agentes públicos está sob garantia de sigilo e inviolabilidade das informações nela contida, devendo ser preservada sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

§ 5º Havendo declaração retificadora que envolva informações de bens e valores perante a Receita Federal, esta deverá também ser entregue à PMS por meio do sistema eletrônico.

Art. 4º A "Declaração de Bens e Valores" deverá ser entregue por meio de sistema eletrônico, obrigatoriamente:

I -no ato da posse para os agentes públicos ingressantes no serviço público municipal;

II -anualmente, segundo cronograma estabelecido em ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE; e

III -na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 1º A obrigação de que trata este Decreto aplica-se também aos agentes públicos em gozo de férias, de licença, em afastamento ou cedidos a outros entes, órgãos ou entidades, bem como os que estejam cedidos a PMS.

§ 2º Os agentes públicos que estiverem afastados para tratamento de saúde e/ou por acidente em serviço, que não tenham feito a Declaração anual prevista no inciso II deste artigo, terão prazo de 30 (trinta) dias para apresentação, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno às suas atividades.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Cabe, exclusivamente, ao agente público realizar a declaração nos termos do art. 4º deste Decreto, estando sujeito às sanções aplicáveis, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 com suas alterações posteriores, nas hipóteses de se recusar a prestá-la dentro do prazo determinado ou prestar declaração falsa.

Parágrafo único. Será instaurado Processo Administrativo Disciplinar - PAD contra o agente público, quando configuradas as hipóteses previstas no caput deste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 6º Compete à SEMGE, por meio da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas:

I -exercer governança quanto ao recebimento das Declarações e promover ações para o cumprimento do disposto neste Decreto;

II -estabelecer o cronograma anual de entrega da "Declaração de Bens e Valores", nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto;

III -monitorar, por meio do sistema eletrônico, a apresentação da "Declaração de Bens e Valores";

IV -prestar suporte aos Setores de Gestão de Pessoas - SEGEPs, ou unidades equivalentes, quanto ao procedimento de entrega das "Declarações de Bens e Valores";

V -recepcionar as informações fornecidas pelos SEGEPs ou unidades equivalentes sobre eventual inadimplência da apresentação da "Declaração de Bens e Valores" por parte dos agentes públicos;

VI -solicitar a "Declaração de Bens e Valores" no momento da posse, exoneração, demissão, recondução, aposentadoria, falecimento, perda do cargo por decisão judicial ou rescisão contratual, para os servidores ingressantes no serviço público, mediante concurso público ou equivalente;

VII -estabelecer medidas para sanar eventual inadimplência no recebimento da "Declaração de Bens e Valores"; e

supervisionar o sistema em sua área de competência.

Art. 7º Compete aos Setores de Gestão de Pessoas - SEGEPs, ou unidades equivalentes, dos Órgãos/Entidades:

I -solicitar a "Declaração de Bens e Valores" no momento da posse e exoneração do cargo em comissão sem vínculo efetivo;

II -prestar suporte aos agentes públicos quanto ao procedimento de entrega das "Declarações de Bens e Valores";

III -acompanhar e controlar o recebimento da "Declaração de Bens e Valores" apresentada pelo servidor no âmbito do Órgão/Entidade de lotação;

IV -notificar o agente público inadimplente sobre o não cumprimento da apresentação da "Declaração de Bens e Valores";

V -adotar as providências estabelecidas na instrução normativa para sanar eventual inadimplência da apresentação da "Declaração de Bens e Valores"; e

VI -encaminhar à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da SEMGE e ao Dirigente Máximo do Órgão/Entidade, ao qual estão vinculados, relatório nominal dos agentes públicos inadimplentes.

Art. 8º Compete à Controladoria Geral do Município - CGM:

I -fornecer ao Dirigente Máximo dos Órgãos/Entidades, em competência concorrente com os SEGEPs dos Órgãos/Entidades, relatório contendo a relação nominal do(s) agente(s) público(s) inadimplente(s) para providências necessárias à sua regularização;

II -acompanhar e analisar a evolução patrimonial do agente público, informando ao Dirigente Máximo dos Órgãos/Entidades os indícios encontrados para subsidiar a abertura de "Sindicância Patrimonial" e/ou instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

III -promover em competência concorrente com a autoridade máxima do Órgão/Entidade a abertura de Sindicância Patrimonial e/ou instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, quando couber; e

IV -supervisionar o sistema em sua área de competência.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, por meio da Companhia de Governança Eletrônica - COGEL:

I -manter e gerenciar o banco de dados com o histórico e o inteiro teor de todas as Declarações de que trata este Decreto;

II -zelar pela guarda e a segurança das informações de que trata este artigo, adotando todos os procedimentos necessários para o controle de acesso, bem como a manutenção da confidencialidade, integridade e sigilo;

III -garantir que os dados e as informações declaradas, sigilosas, permanecerão sob sigilo, com vedação de divulgação ou de utilização para finalidade diversa da prevista neste Decreto;

IV -zelar pela integridade e pela rastreabilidade dos dados e das informações, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto nº 35.299, de 28 de março de 2022;

V -desenvolver o sistema, implementar melhorias e realizar as customizações necessárias ao cumprimento deste Decreto e demais normas que tratam deste tema, demandadas pela SEMGE e/ou CGM; e

VI -vedar o acesso ao banco de dados por terceiros não autorizados.

Art. 10. Na hipótese de as medidas promovidas para sanar a inadimplência se mostrarem insuficientes, o Órgão/Entidade receberá a relação dos agentes públicos inadimplentes, para adoção das providências cabíveis quanto à eventual abertura de "Sindicância Patrimonial" e/ou PAD, nos termos dos incisos II e III do art. 190 da Lei Complementar nº 01/1991.

Art. 11. Cabe ao Dirigente Máximo do Órgão/Entidade prover os meios necessários para o cumprimento das exigências da Lei Federal nº 8.429/1992 com suas alterações posteriores, bem como determinar a abertura de "Sindicância Patrimonial" e/ou instauração do PAD.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL E DA SINDICÂNCIA PATRIMONIAL

Art. 12. As Declarações de Bens e Valores entregues pelos agentes públicos ficam sujeitas à apreciação da CGM, na condição de sigilo.

Parágrafo único. Eventuais incompatibilidades verificadas nas informações patrimoniais serão objeto de apuração por meio de processo estabelecido neste Decreto.

Art. 13. A CGM remeterá ao Órgão/Entidade que o agente público estiver lotado as informações colhidas no acompanhamento da evolução patrimonial, sempre que houver indícios de irregularidades, para que seja instaurada a "Sindicância Patrimonial".

Art. 14 A "Sindicância Patrimonial" será instaurada por determinação do Dirigente Máximo do Órgão/Entidade a que estiver subordinado o servidor/empregado público, devendo constituir-se em peça ou fase do eventual PAD.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§ 1º A instauração de "Sindicância Patrimonial" poderá também ter início a partir de representação ou de denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo a narrativa dos fatos, a indicação do agente público envolvido e os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.

§ 2º Não será admitida a representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidas no § 1º deste artigo, salvo se as circunstâncias e/ou indícios sugerirem a apuração de ofício.

Art. 15. Promoverá a "Sindicância Patrimonial" uma comissão designada pelo Dirigente Máximo do Órgão/Entidade, composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis, observando-se, em todo caso, os arts. 193 a 199 da Lei Complementar nº 01/1991.

Parágrafo único. Ao designar a comissão, a autoridade indicará, dentre os seus membros, o respectivo presidente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O sigilo das informações prestadas pelo agente público será resguardado, nos termos da legislação em vigor, podendo tais informações serem utilizadas, motivadamente, pelos órgãos de fiscalização e controle no âmbito da PMS.

Art. 17. Excepcionalmente para o exercício de 2025 e com vista a sua implementação gradativa, o disposto neste Decreto se aplicará aos agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 18. A SEMGE editará normas e orientações complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

MARIA RITA GÓES GARRIDO

Controladora Geral do Município

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeados, desde 28/05/2024 para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade, considerando o Decreto simples de designação, de 28 de maio de 2024, publicado no DOM nº 8.795, os abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO
ANTÔNIO CARLOS COUTO CARAHY NETO	Presidente de Jari – 1ª Jari - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
JOÃO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS	Presidente de Jari – 2ª Jari - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
RENATA PIÑON CONDE SANTOS	Presidente de Jari – 3ª Jari - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
GUILHERME VIANA MERCURI	Presidente de Jari – 4ª Jari - Junta Administrativa de Recursos de Infrações

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerados, a pedido, desde 28/05/2024, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade, considerando o Decreto simples de designação, de 28 de maio de 2024, publicado no DOM nº 8.795, os abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO
GUILHERME VIANA MERCURI	Presidente de Jari – 1ª Jari - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
RENATA PIÑON CONDE SANTOS	Presidente de Jari – 2ª Jari - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
JOÃO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS	Presidente de Jari – 3ª Jari - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
ANTÔNIO CARLOS COUTO CARAHY NETO	Presidente de Jari – 4ª Jari - Junta Administrativa de Recursos de Infrações

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2025.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 29/07/2025, publicado no DOM de 30/07/2025, referente à nomeação de **ARIANE MORAIS DE AZEVEDO**,

Onde se lê:

... 2ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações...

Leia-se:

... 3ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações...

No Decreto s/nº de 11/08/2025, publicado no DOM de 12/08/2025, referente à exoneração de **ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO**,

Onde se lê:

... 4º JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações...

Leia-se:

... 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações...

No Decreto s/nº de 21/08/2025, publicado no DOM de 22/08/2025, referente à nomeação de **LAIS DE ALMEIDA CRUZ DOS SANTOS**,

Onde se lê:

... 4º JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações...

Leia-se:

... 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
REPRESDENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA CPF - 125.829.725-68
REPRESENTANTE PROCESSUAL	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA. CPF - 090.416.215-04
PROCURADOR	----------
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	907301/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.436-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 1.699.946,89, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 outubro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.098-2
PROCESSO Nº.	904630/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 IGUAL A R$ 784.548,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES -SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 outubro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	SANTANA PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ARISTOTELES MARTINS DE SANTANA CPF. 041.041.455-72
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.829.882/0001-41
PROCURADOR	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	926.969-0
PROCESSO Nº.	904124/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 02 outubro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.446-5
PROCESSO Nº.	904143/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.283.764,86 , COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA QUALQUER ALTERAÇÃO 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO NO EXERCÍCIO CORRENTE, CONFECCIONADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (NBR 14.653-1 E NBR 14.653-2), NEM JUNTOU DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA CAPAZ DE COMPROVAR DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR ATRIBUÍDO E O EFETIVO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL 3) NÃO FOI IDENTIFICADA INCONSISTÊNCIA NO CADASTRO. O VALOR VENAL ESTÁ, PORTANTO, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP - CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 69 DA LEI 7.186/2006. 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (ART. 297- E, DA LEI 7.186/2006).

Salvador, 02 outubro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	090.416.215-04
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.469-4
PROCESSO Nº.	905523/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 IGUAL A R$ 2.936.032,55, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 outubro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO OAB/BA: Nº 32.078
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	385.331-4
PROCESSO Nº.	5223/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO (REVISADO EM 28/07/2025) DE R$ 1.058.882,46, COM BASE NOS PARECERES TÉCNICOS EMITIDOS PELO SEMAP/CCI/SEFAZ E SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) FCT=0,90 APLICADO, CONSOANTE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA PRESENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63008/2018. 3) REVISÃO DO IMPOSTO EM HARMONIA COM A LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, RESPEITANDO O LIMITE DE TRAVA ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI 8.473/2013. 4) É VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO OAB/BA: Nº 32.078
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	385.331-4
PROCESSO Nº.	11940/2020
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO (REVISADO EM 28/07/2025), DE R$ 1.015.130,34, COM BASE NOS PARECERES TÉCNICOS EMITIDOS PELO SEMAP/CCI/SEFAZ E SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) FCT=0,90 APLICADO, CONSOANTE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA PRESENTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63008/2018. 3) REVISÃO DO IMPOSTO EM HARMONIA COM A LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, RESPEITANDO O LIMITE DE TRAVA ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI 8.473/2013. 4) É VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 02 outubro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA CPF. - 125.829.725-68
REPRESENTANTE PROCESSUAL	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA CPF - 090.416.215-04
PROCURADOR	----------
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.476-7
PROCESSO Nº.	904977/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE NÃO TER SIDO APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO VII, ALÍNEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NOS §§ 3º E 5º, INCISOS I E II, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 03 outubro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO N. 23948.2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 129.2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 909.123-8
RECORRENTE: MJA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: ROSANY NUNES DE MELLO - OAB/BA Nº 23.475
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA TRIBUTADA CONFORME ART. 69, II DA LEI 7.186/2006. REVOGAÇÃO DA PORTARIA 096/85 PELO ATUAL CÓDIGO TRIBUTÁRIO. 1. Área construída tributada constituída da área construída da unidade acrescida da parcela correspondente a área construída descoberta, como preconiza o Art. 69, II da Lei nº 7.186/2006. **2**. "A Lei nº 7.186/2006 não reproduziu as exclusões específicas previstas na Portaria n.º 096/85, estabelecendo seus próprios critérios para a determinação da área construída tributável, que impactam diretamente a base de cálculo do imposto e, consequentemente, o lançamento, reforçando a incompatibilidade e inaplicabilidade da Portaria nº 096/85 sob o atual regime legal - PGM". **3**. Alteração no regime de cálculo e na definição dos conceitos das áreas, demonstra que a Lei n.º 7.186/2006 estabeleceu um novo paradigma para o cálculo do IPTU, tornando a Portaria nº 096/85 superada - PGM". **RECURSO CONHECIDO, IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 129.2022. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO N. 23946.2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 128.2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 909.122-0
RECORRENTE: MJA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: ROSANY NUNES DE MELLO - OAB/BA Nº 23.475
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA TRIBUTADA CONFORME ART. 69, II DA LEI 7.186/2006. REVOGAÇÃO DA PORTARIA 096/85 PELO ATUAL CÓDIGO TRIBUTÁRIO. 1. Área construída tributada constituída da área construída da unidade acrescida da parcela correspondente a área construída descoberta, como preconiza o Art. 69, II da Lei nº 7.186/2006. **2**. "A Lei nº 7.186/2006 não reproduziu as exclusões específicas previstas na Portaria n.º 096/85, estabelecendo seus próprios critérios para a determinação da área construída tributável, que impactam diretamente a base de cálculo do imposto e, consequentemente, o lançamento, reforçando a incompatibilidade e inaplicabilidade da Portaria nº 096/85 sob o atual regime legal - PGM". **3**. Alteração no regime de cálculo e na definição dos conceitos das áreas, demonstra que a Lei n.º 7.186/2006 estabeleceu um novo paradigma para o cálculo do IPTU, tornando a Portaria nº 096/85 superada - PGM". **RECURSO CONHECIDO, IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 128.2022. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO N. 23954.2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 120.2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 926.949-5
RECORRENTE: MJA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: ROSANY NUNES DE MELLO - OAB/BA Nº 23.475
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA TRIBUTADA CONFORME ART. 69, II DA LEI 7.186/2006. REVOGAÇÃO DA PORTARIA 096/85 PELO ATUAL CÓDIGO TRIBUTÁRIO. 1. Área construída tributada constituída da área construída da unidade acrescida da parcela correspondente a área construída descoberta, como preconiza o Art. 69, II da Lei nº 7.186/2006. **2**. "A Lei nº 7.186/2006 não reproduziu as exclusões específicas previstas na Portaria n.º 096/85, estabelecendo seus próprios critérios para a determinação da área construída tributável, que impactam diretamente a base de cálculo do imposto e, consequentemente,

o lançamento, reforçando a incompatibilidade e inaplicabilidade da Portaria nº 096/85 sob o atual regime legal - PGM". **3**. Alteração no regime de cálculo e na definição dos conceitos das áreas, demonstra que a Lei n.º 7.186/2006 estabeleceu um novo paradigma para o cálculo do IPTU, tornando a Portaria nº 096/85 superada - PGM". **RECURSO CONHECIDO, IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 120.2022. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO N. 23956.2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 121.2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 909.116-5
RECORRENTE: MJA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: ROSANY NUNES DE MELLO - OAB/BA Nº 23.475
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. ÁREA CONSTRUÍDA DESCOBERTA TRIBUTADA CONFORME ART. 69, II DA LEI 7.186/2006. REVOGAÇÃO DA PORTARIA 096/85 PELO ATUAL CÓDIGO TRIBUTÁRIO. 1. Área construída tributada constituída da área construída da unidade acrescida da parcela correspondente a área construída descoberta, como preconiza o Art. 69, II da Lei nº 7.186/2006. **2**. "A Lei nº 7.186/2006 não reproduziu as exclusões específicas previstas na Portaria n.º 096/85, estabelecendo seus próprios critérios para a determinação da área construída tributável, que impactam diretamente a base de cálculo do imposto e, consequentemente, o lançamento, reforçando a incompatibilidade e inaplicabilidade da Portaria nº 096/85 sob o atual regime legal - PGM". **3**. Alteração no regime de cálculo e na definição dos conceitos das áreas, demonstra que a Lei n.º 7.186/2006 estabeleceu um novo paradigma para o cálculo do IPTU, tornando a Portaria nº 096/85 superada - PGM". **RECURSO CONHECIDO, IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 121.2022. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de outubro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 962/2025

* Republicada por ter saído com incorreção no DOM de 09/09/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 81960/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora GIRLEIDE ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 3118619, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
108571/2025	SMS	CLAUDIA ALMEIDA REBELO
80754/2025	SMS	IRALVA CONCEIÇÃO CARVALHO
166631/2025	SMS	ISAURA MARGARETH NEVES DE OLIVEIRA
11163/2024	SMED	MARCIA PARANHOS GUERREIRO

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
253689/2024	SMS	RICARDO ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS
143398/2024	SMS	TATIANA FREDERICO DE ALMEIDA
167619/2025	SMS	THALES BORGES DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 1142/2025

Institui a Política de Digitalização de Documentos da Diretoria de Previdência.

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e objetivando a adoção de boas práticas de gestão, no que diz respeito aos procedimentos de digitalização de documentos,

CONSIDERANDO que a gestão de processos e documentos administrativos é eletrônica, com a utilização do E-Salvador, a partir do Decreto n° 32.987 de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a gestão de processos e documentos previdenciários é eletrônica, com a utilização do Sistema Previdenciário - SISPREV WEB, instituído por meio do Decreto nº 33.406 de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para fins de digitalização e transformação de documentos em eletrônicos, de modo a garantir uma gestão documental eficiente, que facilite o tratamento de dados estatísticos, ofereça segurança, celeridade, transparência e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações relativas à sustentabilidade com uso da tecnologia da informação e da comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Digitalização de documentos da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de outubro de 2025

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

POLÍTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Digitalização de documentos da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do previsto nesta política, considera-se:

I - Documento digitalizado - representante digital do processo de digitalização do documento físico e seus metadados;

II - Metadados - dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos;

III - Integridade - estado dos documentos que não foram corrompidos ou alterados de forma não autorizada;

IV - Auditabilidade - submeter os dados a um procedimento padrão a fim de garantir que possam ser analisados e autenticados;

V - Legibilidade - garantia de leitura e compreensão do documento digitalizado.

Art. 3º O disposto nesta política não se aplica a:

I - Documentos nato-digitais, que são documentos produzidos originalmente em formato digital;

II - Documentos referentes às operações e transações realizadas no sistema financeiro nacional;

III - Documentos audiovisuais;

IV - Documentos de identificação; e

V - Documentos de porte obrigatório.

DAS REGRAS GERAIS DE DIGITALIZAÇÃO

Art. 4º Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos devem assegurar:

I - A integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;

II - A Auditabilidade dos procedimentos empregados;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

III - O emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado; e

IV - A confidencialidade.

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico deverá seguir os padrões técnicos e conter os metadados previstos nos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 6º A digitalização dos documentos da Diretoria de Previdência será precedida da avaliação dos conjuntos documentais, conforme estabelecido na Tabela de Temporalidade de Guarda e Plano de Classificação dos documentos da Diretoria de Previdência, publicados no Diário Oficial do Municipio nº 9.071, de 19 a 21 de julho de 2025.

DA RESPONSABILIDADE PELA DIGITALIZAÇÃO

Art. 7º O processo de digitalização dos documentos será realizado pelos setores desta Diretoria, aos quais caberá a responsabilidade da conformidade do processo de digitalização dos mesmos, verificando se as imagens foram digitalizadas corretamente, contendo boa nitidez, resolução, cor, formato de arquivo e a paginação idêntica a documentação original.

§1º Caso não esteja dentro do padrão,o procedimento deverá ser refeito para a captura devida da imagem.

§2º As áreas responsáveis devem salvar o arquivo de forma padronizada, endereçar o código, o tipo documental referenciados na tabela de temporalidade de guarda, a atividade, a data de criação ou atualização e a revisão.

§3º A nomenclatura deverá estar no seguinte padrão: Código - Tipo documental - Atividade - Data (AAAAMMDD) - Revisão(RevXX).

§4º A eliminação ou guarda permanente do documento físico, após o processo de digitalização, obedecerá ao disposto na tabela de temporalidade de guarda, conforme previsto no Art. 6º desta política.

Art. 8º Os procedimentos para a conversão de processo ou documento físico em eletrônico, direcionados ao Sistema de Gestão Previdênciaria deverão ocorrer de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 4/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.106.

Art. 9º Considerando que, em razão da prestação de serviços, os colaboradores estabelecem contato com informações sigilosas e, portanto, confidenciais, caberá a todos assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo da Política de Segurança da Informação, instituído pelo Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da Resolução nº 02 de 24 de janeiro de 2023, publicada no DOM nº 8.461.

Art. 10 A guarda e/ou conservação de documentos digitalizados assegurará:

I - A proteção do documento contra alteração, destruição e, quando cabível, contra o acesso e a reprodução não autorizados; e

II - A indexação de metadados que possibilitem:

a) a disponibilidade e adequação para uso, assegurando a acessibilidade; e

b) a proteção por meio de medidas físicas e lógicas, incluindo controles de acesso e sistemas de recuperação de dados.
Art. 11 Os documentos decisórios, confeccionados em via física, deverão ser digitalizados antes:

I - Da inclusão nos sistemas de processos administrativos e previdênciário para tramitação e análise;

II - Da publicação no site institucional; e

III - Do encaminhamento à outras instituições.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de outubro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

ANEXO I

PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	TIPO ORIGINAL	FORMATO DE ARQUIVO
TEXTOS IMPRESSOS, SEM ILUSTRAÇÃO, EM PRETO E BRANCO	300 DPI	MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO)	TEXTO	PDF/A
TEXTOS IMPRESSOS, COM ILUSTRAÇÃO, EM ESCALA DE CINZA	300 DPI	ESCALA DE CINZA	TEXTO/ IMAGEM	PDF/A
TEXTOS IMPRESSOS, COM ILUSTRAÇÃO E CORES	300 DPI	RGB (COLORIDO)	TEXTO/ IMAGEM	PDF/A
TEXTOS MANUSCRITOS, COM OU SEM ILUSTRAÇÃO, EM ESCALA DE CINZA	300 DPI	ESCALA DE CINZA	TEXTO/ IMAGEM	PDF/A
TEXTOS MANUSCRITOS, COM OU SEM ILUSTRAÇÃO, EM CORES	300 DPI	TEXTO/IMAGEM	TEXTO/ IMAGEM	PDF/A
FOTOGRAFIAS E CARTAZES	300 DPI	IMAGEM	TEXTO	PNG
PLANTAS E MAPAS	300 DPI	TEXTO/IMAGEM	TEXTO/ IMAGEM	PNG

ANEXO II

METADADOS MÍNIMOS EXIGIDOS

METADADOS	DEFINIÇÃO
ATIVIDADE	PALAVRAS-CHAVE QUE REPRESENTAM O CONTEÚDO DO DOCUMENTO. PODE SER DE PREENCHIMENTO LIVRE OU COM O USO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO OU TESAURO.
DATA E LOCAL DA DIGITALIZAÇÃO	REGISTRO CRONOLÓGICO (DATA E HORA) E TÓPICO (LOCAL) DA DIGITALIZAÇÃO DO DOCUMENTO.
IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO DIGITAL	IDENTIFICADOR ÚNICO ATRIBUÍDO AO DOCUMENTO APÓS A SUA CAPTURA PARA O FORMATO DIGITAL, SENDO O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DETERMINADO NA TABELA DE TEMPORALIDADE DE GUARDA.
RESPONSÁVEL PELA DIGITALIZAÇÃO	PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA DIGITALIZAÇÃO
TIPO DOCUMENTAL	INDICA O TIPO DE DOCUMENTO, OU SEJA, A CONFIGURAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL DE ACORDO COM A ATIVIDADE QUE A GEROU.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 798/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Deferir, o processo de **Alteração de Lotação** - Remoção da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR
179474/2025	3069171	ODEZINA DOS SANTOS SUZARTE

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 797/2025

Constitui a Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato de consultoria individual que tem por objeto revisão da Política de Inclusão da Rede Municipal de Educação de Salvador, para fins que indica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação - SMED, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante nos Processos Administrativo Casa Civil E-salvador nº 161727/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Equipe de Gestão e Fiscalização, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP Contrato de Empréstimo 9162-BR, com a finalidade de revisar a Política de Inclusão da Rede Municipal de Educação de Salvador do processo em epígrafe, que trata de: **Seleção e contratação de consultor individual para apoiar a Secretaria Municipal de Educação na formulação e revisão da Política Municipal de Educação Especial na perspectiva inclusiva.**

Art. 2º A Equipe de Gestão e Fiscalização de que trata esta Portaria será composta por:

Daniela Fernanda da Hora Correia, matrícula nº 3052980 - Gestor do Contrato;
Patrícia Pereira Anacleto Franco, matrícula nº 3166801 - Fiscal do Contrato;
Misia Pontes de Almeida Sousa, matrícula nº 3116020 - Fiscal do Contrato
Eunice Uzeda dos Santos, matrícula nº 3168560 - Fiscal do Contrato;
Neuza de Santana Aragão Filha, matrícula nº 3074 787 - Fiscal do Contrato.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão dos trabalhos realizados pelo consultor.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de outubro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 418/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora DANIELLE DANTAS LIMA, matrícula 3134006, no período de 01/10/2025 a 15/10/2025, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR I, grau 52, da Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular IVANA DE ALMEIDA BARBOSA BISPO, matrícula 3162931, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 29 de setembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 411/2025

Na Portaria Nº 411/2025, publicada no DOM nº 9.123 de 01 de outubro de 2025, página 30.

Designando a servidora BIANCA FRANÇA BONFIM, matrícula 3091835, durante o impedimento legal da titular ZILMA MARLEIDE MENESES DE BRITO, matrícula 3127165, em virtude de férias.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 411/2025

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 412/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
192539/2025	ANA LUIZA DIAS ANGELO	3152800	1º
193155/2025	ANDERSON DA SILVA MACIEL	3136345	1º
190037/2025	ANTONIO CARLOS FARIA DA SILVA	3153198	1º
193476/2025	CAMILA DE CARVALHO DOS SANTOS	3126999	2º
188452/2025	JOSELITA LIMA DE SOUZA SANTANA	3083124	4º
189102/2025	JUCIEDE SOUSA MORAES	3050297	6º
193426/2025	JUSSIMARA FEITOSA G SANTOS	3122800	2º
193117/2025	MARINA ALMEIDA DOS SANTOS	3125839	2º
195173/2025	ROSANA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	3122806	2º
193799/2025	ROSEMERI OLIVEIRA DE JESUS PEREIRA	3125471	2º
194124/2025	SILVANA NUNES MENEZES CONCEICAO	3096538	2º
190956/2025	TAISE MENEZES SANTOS	3125090	2º
192678/2025	UTAMIR OLIVEIRA DA SILVA	3096534	2º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 01 de outubro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
193493/2025	AIDA RODRIGUES PEREIRA	3094136	AIDA RODRIGUES PEREIRA BORGES
194141/2025	SILVANA NUNES MENEZES CONCEICAO	3096538	SILVANA NUNES MENEZES

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 01 de outubro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação no DOM 8515, página 9, de 13/04/2023 da Licença Prêmio que segue abaixo:

PROCESSO	REQUERENTE	PERÍODO AQUISITIVO	QUINQUENIO
17639/2023	JANILDA SANTANA SOUZA	09/06/2016 A 13/01/2023	3º

Salvador, 03 de outubro de 2025

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa - SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 259/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei 2 do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11652/2025, protocolado em 12/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão da Condicionante XIV da Licença Ambiental Unificada 2020-SEDUR/CLA/LU-133,** vinculada ao PR 5911000000-10396/2023, publicada no DOM 8.884 em 02 de março de 2024, através da Portaria 064/2024, a **SRS COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA.**, inscrito no CNPJ: 38.098.732/0001-39, para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e serviços de troca de óleo**, com capacidade de armazenamento de 75 m^3 de combustíveis líquidos, situado na Avenida Jequitaia, 50, Comércio, que terá a seguinte redação:

XIV. Efetuar, até JUNHO de 2026 a instalação da caneleta em volta dos tanques e SUMPs ligados a caixa separadora de água e óleo e manutenção do piso impermeável de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, apresentar relatório comprobatório com fotos"

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de setembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 281/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 29.09.2025 até 13.10.2025, a servidora Adailsa Bispo de Alcântara da Costa, matrícula nº 3025276, para substituir a servidora Mônica Alves de Jesus, matrícula nº 3086852, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Guarda de Bens Apreendidos, da Coordenadoria Administrativa desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 282/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 11240 / 2025 de em 04/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Transferência de Licença Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/TLA-010** à **SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **15.847.874/0015-51**, que passa a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da **Licença Unificada** nº **2024-SEDUR/CLA/LU-71**, publicada no DOM nº 8.839, de 02 de agosto de 2024, sob Portaria nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

248/2024, para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e outros serviços**, localizada na Rodovia BR 324 (sentido SSA), s/n, km 11,6, Valéria, Salvador-BA, delimitado pelas Coordenadas Geográficas: 12°52'43.69"S, 38°25'55.47"O (Datum Sirgas 2000), que constava em nome da **GRL ORGANIZAÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES LTDA,** inscrita no CNPJ 40.511.529/0001-94, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802144	20151/24	MD BA VATICANO CONSTRUCOES LTDA 43.282.249/0001-40	R$39.627,40	VIVIANE MIRANDA	05/02/2025

Salvador, 03 de Outubro de 2025.

ELOÁ MOTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 285/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85/2024, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Transportes Especiais - CPPADSETAX;

RESOLVE:

Acolher o Parecer Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Transportes Especiais nº 70622/2025 instituída pela portaria nº 157/2025, publicado no DOM nº 9.060 de 04 de julho de 2025, decidindo pela aplicação de penalidade de **CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**, **Alvará SETAX A-6733**, disposta no artigo 75, inciso VII, XVIII da Lei Municipal nº 9.283/2017.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de outubro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº. 286/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85/2024, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Transportes Especiais - CPPADSETAX;

RESOLVE:

Acolher o Parecer Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Transportes Especiais nº 192797/2025 instituída pela portaria nº 79/2025, publicado no DOM nº 9.017 de 25 de abril de 2025, decidindo pela aplicação de penalidade de **CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**, **Alvará SETAX A-5196**, disposta no artigo 75, inciso VII, XVIII da Lei Municipal nº 9.283/2017.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de outubro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
133012/2023	4430	TROPICÁLIA GELATO E CAFÉ LTDA.	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 03 de Outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QÜINQÜÊNIO
191976/2025	GERALDO COSTA JUNIOR	7°
192676/2025	JAILSON SILVA DA PAZ	5°
192639/2025	RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA	3°

Salvador, 03 de outubro de 2025.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 176/2025

O Inspetor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve torna-se público o Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e o GCM será considerado APTO ou INAPTO;

2. Os convocados estão elencados no Anexo I deste Edital;

3. O TAF acontecerá nos dias 27 de outubro e 3 de novembro de 2025;

4. Os convocados conforme Anexo I deverão comparecer no dia, horário e local determinado. Os acessos aos locais de avaliação são restritos aos GCM's de cada horário, liberados o acesso 15min antes do seu horário inicial com tolerância de até 15min após seu horário inicial.

5. Os testes serão realizados no Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador, localizado na Avenida da França, nº 1300, Comércio, Salvador - BA, CEP 40.010-000;

6. Para a realização do TAF, o GCM convocado deverá apresentar-se com o uniforme completo de Educação Física, previsto e instituído no Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal, na Portaria 082/2022 no DOM 8297 de 01 jun 2022 (é vedado ao Guarda Civil Municipal alterar as características dos uniformes ou sobrepor peças em desacordo com o previsto no Regulamento de Uniformes da GCM e/ou regulamentação do gabinete da inspetoria;

7. O GCM que não se apresentar em data, horário, local e devidamente uniformizado para a realização do TAF estará excluído desta avaliação, exceto o GCM que apresentar atestado legal justificando sua ausência e aguardará próxima convocação;

8. Caberá ao GCM a responsabilidade referente à sua condição de saúde apresentada durante a realização do TAF;

9. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (cãibras, contusões, etc) devidamente comprovados, que impossibilitem ou diminuam o rendimento do GCM na realização dos testes, serão avaliados pela comissão do PAF;

10. O condicionamento físico e o aquecimento são de inteira responsabilidade do GCM, não devendo interferir no andamento do processo de avaliação do TAF;

11. O GCM que não obtiver o desempenho mínimo em um dos testes físicos será considerado inapto, não podendo realizar as próximas etapas do TAF, nem possível reteste;

12. Durante a realização do TAF não será permitido portar arma de fogo, telefone celular, máquina fotográfica. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do GCM do local de realização do teste;

13. Ainda será excluído do Processo Seletivo o GCM que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou tratar com descortesia qualquer pessoa envolvida no processo de seleção;

14. Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para realização dos testes do TAF, exceto as descritas no TAF-PRM;

15. Será facultado o uso de máscara no recinto da aplicação do Teste de Aptidão Física, sendo sugerido o não uso no momento de realização dos testes;

16. Durante a realização do Teste de Aptidão Física apenas poderão ingressar no local de avaliação os GCM's convocados e para ter acesso às vagas para estacionamento de veículos dentro do local de avaliação o GCM deverá chegar com antecedência para que seja cumprido o requisito de acesso exigido pela instituição militar.

17. Todos os casos omissos ou duvidosos, contingências e imprevistos ocorridos durante a realização do Exame ou não, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do PAF;

18. Os protocolos que compõem a realização do teste de aptidão física e a execução da avaliação física serão filmados, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011);

19. Quem se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá se posicionar frente a câmera e gravar declarando a desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, considerado inapto. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, componente da Comissão do PAF e 2 (duas) testemunhas;

20. Os convocados que não comparecerem ao teste de aptidão física ou que não realizarem quaisquer das avaliações físicas serão automaticamente considerados inaptos;

21. O convocado será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se submetido a todos os Exercícios e obtiver o desempenho exigido para sua faixa etária e gênero, caso contrário, será considerado INAPTO.

Gabinete do Inspetor Geral da GCM, em 03 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

ANEXO I

Relação dos convocados para a realização do TAF de promoção GCM 2025

DIA 27 DE OUTUBRO DAS 8h ÀS 9h

MAT	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
3101883	OSEAS ALVES SOARES	14/09/1958	67
3105616	JORGE BRITO RAMOS	29/08/1966	59
3110559	CLAUDIO MENDES OLIVEIRA	17/11/1966	58
3102237	MAURICIO DIAS BATALHA	14/05/1967	58
3109718	JORGE SANTOS LIMA	15/03/1968	57
3100646	*ROBERTO AQUINO DE MIRANDA (PRM)	15/12/1967	57
3111511	ANDRE RICARDO BERNARDES DA SILVA	23/09/1969	56
3102057	PAULO TAMATURGO BRITO DOS SANTOS	24/11/1969	55
3102629	RONALDO SILVA DOS SANTOS	25/07/1970	55
3110307	JACKSON DA SILVA SANTOS	02/10/1970	55
3106450	JOSE CLAUDIO DA SILVA NUNES	13/12/1970	54
3101081	MARLON LUIS SANTANA DA LUZ	28/10/1970	54
3101826	PABLO JOSE PEREIRA BARRETO	17/06/1971	54
3107868	ZENEIDE DA CONCEICAO COSTA	17/06/1971	54
3101003	FREDERICO AUGUSTO MIRANDA DA SILVA	25/04/1972	53
3107358	IZDALFREDO RAMATIS ISMERIN BEZERRA DE MENEZES NOGUEIRA	19/07/1972	53
3101098	*NILTON CONCEICAO DOS ANJOS (PRM)	01/04/1973	52
3102031	*VALMERSON CHAGAS SANTANA (PRM)	19/10/1984	40

DIA 27 DE OUTUBRO DAS 9h ÀS 10h

MAT	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
3100624	JOSE RENATO SOUZA CERQUEIRA	19/03/1972	53
3102342	LUIZ MARCELO DOS REIS ARCANJO	14/08/1972	53
3110308	RENATO CONCEICAO LOPES	27/01/1972	53
3102618	ROMILSON DIAS DOS SANTOS	14/08/1972	53
3106470	SERGIO REGO MOACYR	19/08/1972	53
3105181	ANA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	12/12/1972	52
3104474	CRISTIANO SANTOS VASCONCELOS	01/08/1973	52
3107621	JORGE AMORIM CONCEICAO	23/04/1974	51
3102206	LUCIANO CONCEICAO MENDES	07/06/1974	51
3104471	SANDOVAL MATOS SANTOS	10/03/1974	51
3106592	JESSE FELIX DE SANTANA	13/09/1975	50
3102587	JOSEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR	09/07/1975	50
3104472	JOSUE XAVIER MAGALHAES	23/12/1974	50
3100962	MARCOS PAULO OLIVEIRA MIRANDA	22/06/1975	50
3100699	OSVALDO DOS SANTOS VITORIO	02/09/1975	50
3101102	RAFAEL SOUZA DE MORAES (PRM)	03/05/1983	42
3106783	*HENRIQUE ERNANI BRITO GARCIA ENCISO (PRM)	01/11/1985	39
3102167	*MATHEUS SILVA BOMFIM (PRM)	23/08/1989	36

DIA 27 DE OUTUBRO DAS 10h ÀS 11h

MAT	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
3100977	SERGIO ANES SILVA	26/06/1975	50
3102468	ANSELMO SANTOS SILVA	05/08/1976	49
3109418	CRISTIANE DOS SANTOS MOREIRA	10/07/1976	49
3107619	ALEXSANDRO SANTANA DA SILVA	22/06/1977	48
3101805	JASON MARTINS DE ALMEIDA	04/05/1977	48
3101152	NEICIVALDO SANTOS SILVA	22/12/1976	48
3100659	PAULO JOSE COSTA DE JESUS	28/01/1977	48
3102794	VALDEMIR ALVES DOS REIS	04/03/1977	48
3102000	WALTER FREITAS SOUZA	04/09/1977	48
3134927	ANDERSON DOS SANTOS CARDIM	18/09/1978	47
3101573	ELIVAL DA SILVA SOARES	08/11/1977	47
3102387	FABIANO VIANNA COPPIETERS	08/10/1977	47
3102238	GEORGE FARIAS PEREIRA DA SILVA	26/01/1978	47
3105206	JOSIMAR CERQUEIRA DOS SANTOS	09/03/1978	47
3101182	VALTERCIO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	29/01/1978	47
3102571	MESSIAS CAMPOS ORNELAS DA CONCEICAO	22/01/1979	46
3111783	ZENILTON MARCELINO BARBOSA	31/12/1978	46
3108995	ADEMIR DA SILVA SOUZA	28/09/1980	45

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIA 3 DE NOVEMBRO DAS 8h ÀS 9h			
MAT	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
3102505	CLEITON MONTINO DOS SANTOS	20/03/1980	45
3101906	FABIO SANTANA MORAES	10/05/1980	45
3102008	JOSELITO BORGES DOS SANTOS	18/02/1980	45
3101785	LAERCIO GOMES DE ALMEIDA	08/10/1979	45
3102079	MACIO ALVES DA SILVA	18/05/1980	45
3102084	MARCIO DE SOUSA BATISTA	15/06/1980	45
3102643	MARCOS BRITO RIBEIRO	31/01/1980	45
3104534	CASSIO NASCIMENTO AQUINO	14/06/1981	44
3102155	EMERSON LIMA DA SILVA	23/04/1981	44
3110188	JEAN CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	30/01/1981	44
3109719	JOSEFA GIVANIA DE JESUS MATOS OLIVEIRA	22/08/1982	43
3101866	JULIO MARCEL SILVA NOVAES	02/02/1982	43
3102389	MICHAEL MOREIRA LIMA	02/03/1982	43
3101783	NILTON SANTOS SILVA JUNIOR	11/11/1981	43
3102012	ALAN CAMPOS DA SILVA SOUSA	04/10/1982	42
3101474	CLAUDIO DA SILVA	09/01/1983	42
3102503	DANIEL LUIS FLORENCIO PIMENTEL	07/10/1982	42
3102149	DANILO CARLOS PEREIRA GOMES	18/06/1983	42

DIA 3 DE NOVEMBRO DAS 9h ÀS 10h			
MAT	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
3100646	**ROBERTO AQUINO DE MIRANDA (PRM)	15/12/1967	57
3102031	**VALMERSON CHAGAS SANTANA (PRM)	19/10/1984	40
3101657	EDER VIEIRA SANTOS	08/11/1982	42
3109717	JACSON PEREIRA DA SILVA	03/03/1983	42
3102467	ORTEMIO COELHO ARAGAO	09/12/1982	42
3100582	TENISON SANTOS DE JESUS	26/06/1983	42
3109720	VALDIR SAMPAIO LIMA	17/11/1982	42
3102325	JOSUE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	06/07/1984	41
3101874	NAILSON BARBOSA DE SOUZA	06/07/1984	41
3100692	THIAGO SILVA DOS SANTOS	27/02/1984	41
3102043	CASSIO NASCIMENTO GOMES DOS SANTOS	27/07/1985	40
3101908	DANILO GONCALVES DOS SANTOS	24/09/1985	40
3102502	GEOVANE DE CASTRO TEIXEIRA	18/04/1985	40
3102772	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	21/09/1985	40
3107642	ALEXANDER DA SILVA LIMA PEREIRA	09/03/1986	39
3102283	ALIRIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	12/05/1986	39
3100429	DIEGO SCHETTINI SILVA	04/06/1986	39
3102047	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	19/02/1986	39
3101939	ROBSON DE OLIVEIRA TRINDADE	09/03/1986	39
3102035	TIAGO OLIVEIRA DO CARMO	15/01/1986	39

DIA 3 DE NOVEMBRO DAS 10h ÀS 11h			
MAT	NOME	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
3101098	**NILTON CONCEICAO DOS ANJOS (PRM)	01/04/1973	52
3106783	**HENRIQUE ERNANI BRITO GARCIA ENCISO (PRM)	01/11/1985	39
3102167	*MATHEUS SILVA BOMFIM (PRM)	23/08/1989	36
3102941	TIALE RIBEIRO CARDOSO	09/09/1986	39
3102612	ANDRE SILVA DOS SANTOS	04/11/1986	38
3101871	ANE CAROLINE ROSA LIMA MENEZES	23/09/1987	38
3101695	DANIEL VILAS BOAS ANDRADE FERREIRA	13/02/1987	38
3102459	GILSON DA CONCEICAO	09/10/1986	38
3101999	GLAUBER DOS SANTOS SILVA	20/06/1987	38
3102039	LUCAS CAVELHO PORTILHO FILGUEIRAS	14/07/1987	38
3102268	MATHEUS MONTEIRO MOREIRA	08/06/1987	38
3100662	MICHEL CRISTEN SANTOS DE MEDEIROS	18/06/1987	38
3101909	MOZART CONCEICAO PEREIRA	23/05/1987	38
3102323	SOLON GUIMARAES SANTOS SANTANA	14/10/1986	38
3100634	VERUSKA SHANE ASSIS DOS SANTOS	14/04/1987	38
3102251	EDILTON DA SILVA SANTOS	23/09/1988	37
3101569	SANDRO ROBERTO GOMES SILVA MORAES	01/02/1988	37
3102204	VINICIUS DOS SANTOS SANTANA	07/01/1989	36
3100466	ICARO ISSA	24/03/1990	35

* Data do teste de carga para o TAF PRM

** Data do TAF PRM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 35/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021, observada as disposições do Decreto municipal nº 36.183, de 20 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 38.282 de 06 de março de 2024, no Decreto municipal nº 30.362, de 19 de outubro de 2018, na sua atual redação, e na Portaria nº 031/2024, de 17 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.807, página 12, de 18 de junho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Apoio designada pelo art. 2º da Portaria nº 031/2024, de 17 de junho de 2024, designando a agente pública CAROLINE DE OLIVEIRA CRUZ SANTOS, matrícula nº 3174729, em substituição ao agente público MARCELO SOUZA QUINTELLA, matrícula nº 3142443, exonerado dos quadros da Prefeitura em 08/08/2025.

Art.2º Alterar a composição da Comissão Permanente de Contratação constituída na forma do art. 3º da Portaria nº 031/2024, de 17 de junho de 2024, mediante as exclusões da servidora ANUSKA IGLESIAS BAUTISTA, matrícula nº 3086848, e do agente público MARCELO SOUZA QUINTELLA, matrícula nº 3142443.

Art. 3º A Presidência da Comissão Permanente de Contratação será exercida pelo servidor LUIS AUGUSTO ROBLÊDO PINTO, matrícula nº 3085788 e em suas ausências e impedimentos pela servidora MÁYRA CORDEIRO PASSOS, matrícula nº 3092158.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais condições fixadas na Portaria nº 031/2024, de 17 de junho de 2024, especialmente as composições da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação não alteradas por esta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 03 de outubro de 2025.

Salvador, 03 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	DIAS
170654/2025	MARIA DO ALÉM GOMES SILVA	4.414

Salvador, 03 de outubro de 2025

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO Nº: 190047/2024
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDACNPJ: 18.192.961/0001-00
OBJETO: Aquisição de Material de Penso (1.800 Unidades): Fralda descartável, geriátrica BIGFRAL PLUS ADULTO, tamanho G, marca BIGFRAL, para atender demanda de Ação Judicial, em favor de paciente, conforme relato do GT PENSO/SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.91; Fonte de Recursos 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)
PRAZO DE ENTREGA: Conforme proposta
DATA DO ATO: 02/10/2025

Salvador, 02 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025
Publicado no Dom nº 9.053 de 18/06/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 097/2025
Processo nº 89.323/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	44.880,00
	07	38.770,20
DROGAFONTE LTDA	02	149.730,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	03	322.423,20
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	04	69.120,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	05	21.226,50
	06	15.819,30
ZUCK PAPEIS LTDA	08	7.776,00
TOTAL		669.745,20

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025

Salvador, 02 de outubro de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 117/2025
Processo nº 92.708/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS E CANABIDIOL PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAIS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
ABC FARMACEUTICO LTDA	01	18.110,85
TOTAL		18.110,85

Os lotes 01 e 03 foram DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025

Salvador, 02 de outubro de 2025.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **BTS Comunicação Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha MATRÍCULA ESCOLAR 2026 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RETIFICAÇÃO

No **RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025,** publicado no **DOM nº.** 9.119 de 25 de setembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

FISCAL GESTOR: Matheus Lima Moura - matrícula nº. 3128235
FISCAL SETORIAL: Nilzivaldo Souza Monteiro - matrícula n.º 3021899

LEIA-SE:

GESTOR: Vanderval Lima da Silva - matrícula nº. 3174451
FISCAL: Jackson de Oliveira Souza - matrícula nº. 3127395

Salvador, 03 de outubro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 69/2025
PROCESSO: 189731/2025
EMPRESA: JL Comércio de Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 60.526.123/0001-92
OBJETO: Aquisição de arenoso, com entrega C.I.F. (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 201/2025
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 03 de Setembro de 2025

Salvador, 03 de Setembro de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, por meio de seu Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, bem como nas demais normas regulamentares que regem a matéria, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, divulga o resultado da seguinte licitação, compreendendo a Adjudicação do Objeto e a Homologação do certame, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº 005/2025 - SEINFRA / Licitação nº 005/2025 - SEINFRA
Número no Sistema Compras (www.gov.br/compras) e no PNCP: 90005/2025
Código da Unidade Compradora no Sistema compras.gov.br e no PNCP: UASG nº 931494
Processo Administrativo nº 241320/2024 - SEINFRA

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos e materiais para estruturação do Galpão de Triagem de materiais recicláveis.

LOTE 01 - Empilhadeira Elétrica
Critério de julgamento: menor preço.
Resultado: **Lote Fracassado**

LOTE 02 - Paleteira e Balança
Vencedora: ELITE SUL COMERCIO LTDA., CNPJ nº 51.804.071/0001-88
Valores:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.PALETEIRA	01	2.630,00	2.630,00
2.BALANÇA	02	7.070,67	14.141,34
TOTAL			16.771,34

Valor total Lote 02: R$ 16.771,34 (dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Critério de julgamento: menor preço.

LOTE 03 - Carro Plataforma Metálico
Vencedora: GIRUS FABRICAÇÃO DE CARRINHOS DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA., CNPJ nº 42.164.792/0001-80
Valores:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. CARRO PLATAFORMA METÁLICO	02	2.098,00	4.196,00
TOTAL			4.196,00

Valor total Lote 03: R$ 4.196,00 (quatro mil, cento e noventa e seis reais)
Critério de julgamento: menor preço.

LOTE 04 - Conjunto de Esteiras de Elevação e Horizontal, Mesa de Separação e Prensa Hidráulica
Vencedora: PRM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 55.070.953/0001-18
Valores:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. CONJUNTO ESTEIRA DE ELEVAÇÃO E ESTEIRA HORIZONTAL DE TRIAGEM ELEVADA	01	117.800,00	117.800,00
2.MESA DE SEPARAÇÃO/TRIAGEM	03	3.000,00	9.000,00
3.PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL	02	39.900,00	79.800,00
TOTAL			206.600,00

Valor total Lote 04: R$ 206.600,00 (duzentos e seis mil e seiscentos reais)
Critério de julgamento: menor preço.

LOTE 05 - Fragmentadora de Papel
Critério de julgamento: menor preço.
Resultado**: Lote Fracassado**

LOTE 06 - Coletor de 1 mil litros com rodas
Vencedora: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 37.104.931/0001-40
Valores:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. COLETOR DE 1 MIL LITROS COM RODAS	04	1.420,00	5.680,00
TOTAL			5.680,00

Valor total Lote 06: R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
Critério de julgamento: menor preço.

LOTE 07 - Caçamba roll on roll off
Critério de julgamento: menor preço.
Resultado: **Lote Fracassado**

LOTE 08 - Carro de Movimentação de Big-bags e Big bags
Vencedora: GIRUS FABRICAÇÃO DE CARRINHOS DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA, CNPJ nº 42.164.792/0001-80
Valores:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.CARRO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIG-BAGS	16	1.739,00	27.824,00
2.BIG-BAGS	500	28,39	14.195,00
TOTAL			42.019,00

Valor total Lote 08: R$ 42.019,00 (quarenta e dois mil e dezenove reais)
Critério de julgamento: menor preço.

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021

Data da Adjudicação / Homologação: 03/10/2025

Salvador, 03 de outubro de 2025

LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 546/2025

PROCESSO Nº 181747/2025.

CONTRATO Nº 015/2025.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R$)	VALOR APOSTILADO (R$)	REDUÇÃO (R$)	VALOR MENSAL ATUAL (R$)
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1	859,56	4.334,58	-	1.144,86

Salvador, 03 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025006533
Processo: 173847/2025
Contratada: CLIFAIS VENDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 04.886.825/0001-06.
Objeto: Garrafão retornável p/ água (20 unidades)
Valor total: R$ 425,40 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 234900
Elemento de despesas: 3.3.90.30 19 fonte de recurso: OUTRAS FONTES

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 03/10/2025.

Salvador, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 502/2025
PROCESSO nº 108680/2024 e 160452/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 213.876,82 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.000, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **SEONI - SERVICOS MEDICOS E INFECTOLOGIA S/S**
CNPJ: 01.363.870/0001-98
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Ana Paula Gomes Alcântara Villa Nova**

Salvador, 01 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 653/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 127131/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 25/09/2025 e término em 24/09/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: ILMR MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.269.884/0001-88
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 25 de setembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 673/2024

PROCESSO Nº 170043/2025 e 189080/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 03/10/2025 e término em 02/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: G.L. SERVICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 45.889.240/0001-27
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriel Luiz Silva Silva

Salvador, 01 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 674/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 127139/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 01/10/2025 e término em 30/09/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
Fica alterada a Razão Social, passando de FERNANDA NEVES FREIRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para FNFMED SERVICOS MEDICOS LTDA.
CONTRATADA: FERNANDA NEVES FREIRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 44.472.126/0001-34
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Neves Freire

Salvador, 25 de setembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 743/2024

PROCESSO Nº 125807/2025 e 145419/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 23/10/2025 e término em 22/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 427.753,64, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA HENTZ BORDIN LTDA
CNPJ: 42.845.114/0001-82
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Claudia Regina Pereira Duarte

Salvador, 02 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 697/2024

PROCESSO Nº 125807/2025 e 145415/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 16/10/2025 e término em 15/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 213.876,82, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: DAMIANA PEREIRA DE MIRANDA
CNPJ: 38.246.108/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Damiana Pereira de Miranda

Salvador, 25 de setembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 764/2024

PROCESSO Nº 170043/2025 e 189092/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: LTBC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 39.734.563/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 01 de outubro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 519/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 134381/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CLINICA DE ATENDIMENTO SOCIAL LTDA**
CNPJ: 48.712.073/0001-32
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Luigi Rocchetti Neto**

Salvador, 01 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 698/2024

Resumo da Retificação no 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 698/2024, publicado no DOM nº 9.119, de 25 de setembro de 2025, página 18.

Onde se lê:

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 16/10/2025 e término em 15/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 213.876,82, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

Leia-se:

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 14/10/2025 e término em 13/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 213.876,82, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

Salvador, 01 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 126604/2025
DO OBJETO: As partes, com fulcro no artigo 137 da Lei 14.133/2021, vem através deste Termo de Extinção Contratual Amigável, por fim ao Contrato nº 61/2025, referente à prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, a partir da data de assinatura deste..
CONTRATADA: JADY RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.412.979/0001-05
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Jady Xavier Rodrigues

Salvador, 02 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do **RESUMO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL,** publicado no DOM nº 9.118 do dia 24 de setembro de 2025, Pág. 11.

Salvador, 02 de outubro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2025006568
PROCESSO SEMGE Nº: 244059/2024
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO AGUA MINERAL S/ GAS GARRAFAO 20L
VALOR: R$ 437,76
UG: 521410-52140 - PROJETO/ATIVIDADE: 236800
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 188299/2025

Salvador, 03 de outubro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 808/2025
PROCESSO Nº 105/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 670/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MSX PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 55.725.718/0001-37.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MSX PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Sandro Barreto",** para se apresentar no dia 04 de outubro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MSX PRODUCOES LTDA.

Salvador, 03 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025006475
Processo Licitatório: 140673/2024
Termo de Compromisso Nº 2025000117
Contratada: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
CNPJ: 38.545.777/0001-04
Objeto: Aquisição de Gás liquefeito petróleo GLP botijão 13KG.
Valor Total: 1.316,70 (Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos)
Nota de Empenho: 2025000956
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 03 de Outubro de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 45/2025

AFM Nº: 2025005350
PROCESSO: 162880/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 20250000105
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: CREATIVE LICITACOES LTDA
CNPJ: 54.362.519/0001-49
OBJETO: Bebedouro Eletrico coluna p/ garrafão 20L, 127v, 280x 940x 370mm, com 02 torneiras **VALOR**: R$ 3.140,00 (Três Mil Cento e Quarenta Reais).
NOTA DE EMPENHO: 20251278

Salvador (BA), 03 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 46/2025

AFM Nº: 2025005351
PROCESSO: 162880/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 20250000107
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS LTDA.
CNPJ: 15.719.703/0001-41
OBJETO: Bebedouro Eletrico Comercial 50L, com 02 torneiras. **VALOR**: R$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais).
NOTA DE EMPENHO: 20251279

Salvador (BA), 03 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

Concedente: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, através do FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública
CNPJ: 46.807.370/0001-36
Convenente: SEMIT - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CNPJ: 13.927.801/0035-98
OBJETO: Constitui objeto deste termo, autorizar a descentralização à SEMIT dos recursos orçamentários do FUNCIP, destinados à contratação, na modalidade de registro de preço, de empresa especializada em Equipamentos de Iluminação Pública e Conectividade Sem Fio para fornecimento, sob demanda, de Luminárias Publicas Inteligentes, Módulos de Conectividade 5G e WIFI, conforme Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI), englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico e manutenção local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso terá vigência até o fim do exercício da Lei Orçamentária Anual 2025.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Gabinete do Secretário da SEMOP e Gabinete do Secretário da SEMIT, em 03 de outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMIT Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº.: 001/2025
PROCESSO Nº: 162324/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT CNPJ Nº: 13.927.801/0035-98
CONTRATADO: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 21.994.895/0001- 05

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços n° 028/2024, pelo prazo de 12 meses , referente a empresa Contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de soluções de inteligência integrada para segurança e Restrição de Acesso a Áreas Sensíveis, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, iniciando em 05 de outubro de 2025 e terminando em 05 de outubro de 2026

AMPARO LEGAL: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 05/10/2025 a 05/10/2026.
VALOR: R$ 5.955.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

Salvador, 03 de outubro de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 011/2024, publicado no DOM Nº 9124 de 02 de outubro de 2025.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº: 164027/2025

LEIA-SE:
PROCESSO Nº: 165197/2025

Salvador, 03 de outubro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 102891/2024
CONTRATO N° 015/2025
CONTRATANTE: SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: BAHIA EVENTOS LTDA.
CNPJ sob o nº 33.995.184/0001-26.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e pelas demais normas aplicáveis, tendo sido celebrado com fundamento no art. 74, I, está no que couber, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Concessão de patrocínio, pelo PATROCINADOR, para execução do Projeto EXPO FEIRA CONSTRU NORDESTE 2025 da empresa BAHIA EVENTOS LTDA (PATROCINADA), que tem por finalidade o fortalecimento de toda a cadeia da construção, através da integração da indústria, comércio e serviços da construção com engenheiros, arquitetos, construtores, profissionais especializados do Estado da Bahia e das Regiões Norte/Nordeste e a promoção de grandes oportunidades de negócios, além de fomentar o turismo de negócios em nossa cidade trazendo resultados para toda cadeia envolvida, em Salvador/Bahia.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores descritos na Cláusula Quarta deste instrumento serão provenientes dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, Projeto/Atividade 15.122.0012.236703 - Promoção e Apoio a Ações e Eventos Especiais - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500.1-Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Guilherme Furtado Lopes Filho - Bahia Eventos Ltda.
Romildo Fausto de Sousa Júnior - Bahia Eventos Ltda.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 182193/2025;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10;
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.999.107/0001-08;
OBJETO: Aumentar o valor da descentralização orçamentária prevista no Termo de Compromisso nº 01/2025, de forma a assegurar a continuidade da concessão dos benefícios "Apoio Moradia Temporário" e "Auxílio Mudança", no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê;
VALOR: R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais);
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025;
BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 32.242/2020;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2020 FUNDAÇÃO COLOMBO SPINOLA HOSPITAL SANTA LUZIA

Resumo do 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2020 celebrado em 29/09/2025 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação Colombo Spínola/Hospital Santa Luzia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 131.779/2025
DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 57 - § 4º e no Art. nº 116 o convênio vigente fica prorrogado a contar da sua data de encerramento, vigorando de 01/10/2025 a 30/09/2026;
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Acordam as partes que permanecem os termos pactuados no 6º Termo Aditivo permanecendo o valor global mensal pelo período de 12 (doze) meses de R$ 1.348.173,99 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos) e o valor global anual para o mesmo período de R$ 16.178.087,88 (dezesseis milhões cento e setenta e oito mil oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos),
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto/Atividade 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde) 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito 1.621.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
DATA DA ASSINATURA:29/09/2025
CONVENIADA: FUNDAÇÃO COLOMBO SPINOLA/HOSPITAL SANTA LUZIA
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO SPÍNOLA PRÍNCIPE DE OLIVEIRA

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2025

A Procuradoria-Geral do Município do Salvador informa a desclassificação dos candidatos relacionados abaixo, nos termos estabelecidos nos itens 11.2 do Edital nº 01/2025, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.001 de 29 a 31 de março de 2025.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
64	AISHA DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	62	6,00
79	ALICE LORHANE SANTANA SANTOS	129	5,50
80	LORENA FERREIRA RIBEIRO	119	5,50
81	ISAIAS SANTOS RODRIGUES	154	5,50

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR EM DIREITO EDITAL Nº 01/2025

A Procuradoria-Geral do Município**,** CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 11 do Edital nº 01/2025, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.001 de 28 a 31 de março de 2025.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
84	JÉSSICA MENDES CHAVES	282	5,50
87	ALINE SILVA DA PAZ	109	5,50
88	ABRAAO LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS	374	5,50
89	THAINA CONCEIÇÃO KOQUES PEREIRA	111	5,50

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 124/2025**: Contratação de empresa especializada em Serviço de Impressão Corporativa, doravante denominado Outsourcing de Impressão - OI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras e multifuncionais, além de fornecimento de peças e suprimentos originais do próprio fabricante, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, manutenção corretiva e preventiva, sistema informatizado para gestão e monitoramento do parque de equipamentos instalados, dos Usuários autorizados e das cotas e impressões realizadas, sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, visando atender as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.
As propostas deverão ser apresentadas **em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
O processo administrativo nº 192451/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 03 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM G, LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM M, LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P, LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM PP, LUVA VINIL S/ PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM P, LUVA VINIL S/ PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM G, LUVA VINIL S/ PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM M.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 169/2025 - PROC. Nº 166352/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL BRANCO 30G/M², BARRA ERICH AÇO INOXIDAVEL 1M, GEL CONDUTOR P/ ECG 100G, GESTOGRAMA DISCO OBSTETRICO P/ CADA ETAPA GESTAÇAO.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 170/2025 - PROC. Nº 177101/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927176-90/2025: Aquisição de FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TENA SLIP NOTURNA TAM G,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ID Da contratação: 13927801000572-1-000128/2025
Acolhimento das Propostas: **06/10/2025 às 10:30** horas
Endereço eletrônico: https:/www.gov.br/compras/pt-br

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 189349/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar,

Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
SUSANA REIS GOMES	3142165

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 30 de setembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Pesquisa de Preço** para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em instrução esportiva (coordenação e professores) para execução do Projeto Formando Cidadãos no Município de Salvador/BA, conforme condições e exigências estabelecidas com o Termo de Referência e demais documentos anexados no processo e seus anexos.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 09 de Outubro de 2025.

O processo administrativo Nº**. 89694/2025,** referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de Outubro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Dispensa de licitação em razão do valor para Serviço de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Apoio e Organização de Evento (pré-produção, produção executiva e pós-produção), com fornecimento de serviços necessários à realização da a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR**, conforme especificações e condições estabelecidas nos autos e seus anexos.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 09 de Outubro de 2025.

O processo administrativo Nº**. 184371/2025,** referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de Outubro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados o Resumo do Termo de Permissão de Uso a seguir descrito:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 117432/2025

PREGÃO Nº 011/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

OBJETO: Permissão de Uso do BOXE 08 - Quadra T, situado no MERCADO MODELO, com dimensões de 3,06m², com destinação exclusiva para comercialização de BAR E RESTAURANTE.

BASE LEGAL: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 14.133/2021

PERMISSIONÁRIO (A): ÂNGELA SANTOS DE MATOS

CPF Nº 888.XXX.XXX-25.

PREÇO PÚBLICO MENSAL: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2025.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 02 de Outubro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVITE À PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, PROMOVIDO PELA AASA/BA E PELA ANASA, EM CONJUNTO COM O FNARAS, BEM COMO NA MOBILIZAÇÃO NACIONAL EM DEFESA DA APROVAÇÃO DA PEC 14/2021, A REALIZAR-SE EM BRASÍLIA/DF

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA**, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, nº 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA **E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES DE SAÚDE - ANASA**, CNPJ: 33.773.721/0001-93, em conjunto com o **FÓRUM NACIONAL DAS REPRESENTAÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FNARAS**, pessoa jurídica de natureza classista, CNPJ: 45.348.326/0001-42, convidam toda a categoria para participar, de forma **PRESENCIAL**, **em Brasília/DF**, do **CONGRESSO NACIONAL DOS ACS E ACE**, bem como da **MOBILIZAÇÃO NACIONAL em defesa da aprovação da PEC 14/2021**. A referida PEC assegura a aposentadoria especial, integral e paritária dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). O evento ocorrerá de 06 a 10 de outubro de 2025, com carga horária total de 40 horas.
Os participantes que comparecerem em Brasília receberão o Certificado, a ser entregue à chefia imediata.

Salvador, 03 de outubro de 2025.

IVANDO ANTUNES
Coordenador Geral da ANASA

TICIANE TEIXEIRA
Vice-Presidente AASA/BA

MARIVALDA DOS SANTOS PEREIRA DE ARAÚJO
(Valda ACS)
Presidente FNARAS

ATA DE POSSE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASTRAM - ELEIÇÕES 2025

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede da Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município - ASTRAM, localizada na Boulevard América, nº 66, Jardim Baiano - Nazaré, Salvador/BA, tomou posse a Comissão Eleitoral regularmente eleita em

Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 1º de outubro de 2025 e publicada no DOM 9.124 de 02 de outubro de 2025.

A referida Comissão terá a atribuição de conduzir, coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral destinado à escolha da Diretoria Executiva e do Conselho de Ética da ASTRAM para o quadriênio 2026/2029, observadas as disposições estatutárias e regimentais da entidade.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo Presidente da ASTRAM e pelos membros empossados da Comissão Eleitoral.

Salvador/BA, 03 de outubro de 2025.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente ASTRAM

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES
Presidente da Comissão Eleitoral

EDINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral

EDVANDRO VELAME BRANCO
Membro da Comissão Eleitoral

JARDEL ESTRELA DE OLIVEIRA BARRETO
Membro da Comissão Eleitoral

MARINALVA AMBROZI
Membro da Comissão Eleitoral

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.